



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003898/2017-08

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **Diretor de Engenharia**, Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.997-SSP/DF, e CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003898/2017-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 4, de 11 de setembro de 2014, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

##### 1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

- a) **prorrogar** a vigência do **Contrato nº 11/2018-MME**, de contratação de empresa prestadora de serviços, especializada e certificada tecnicamente, para o fornecimento de insumos necessários, relacionados aos serviços de manutenção e adequação, por demanda, do sistema de cabeamento estruturado do Ministério de Minas e Energia, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
- b) **aplicar o reajustamento de preços contratual** - que recairá sobre os serviços/insumos do período de 29/04/2021 a 29/04/2022 - no percentual de **6,099330%**, decorrente da variação do IPCA (Índice Nac. de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de Abril/2020 a Março/2021, cujo direito ficou consignado no 3º T. Aditivo ao Contrato - Sei 0495410.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 29/04/2018 e com término atual previsto para 29/04/2022, é **prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/04/2023 (atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses)**, conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (VALORES REQUERIDOS NESTE TERMO)**

Contrato nº 11/2018-MME					VALOR REAJUSTADO	
					6,099330%	
Item	Descrição do Serviço	Qtde	PREÇO ATUAL		IPCA - Abr/2020 a Mar/2021	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalar, sob demanda, ponto de rede UTP cat 6 completo sem ponto de consolidação (CP)	150	R\$456,96	R\$68.544,00	R\$484,83	R\$72.724,50
2	Instalar, sob demanda, ponto de rede UTP cat 6 completo com ponto de consolidação (CP)	150	R\$653,58	R\$98.037,00	R\$693,44	R\$104.016,00
3	Instalar, sob demanda, lance de cabo UTP cat 6 Rack-Consolidação (Rack-CP)	150	R\$573,64	R\$86.046,00	R\$608,63	R\$91.294,50
4	Instalar, sob demanda, lance de cabo UTP cat 6 CP-Tomada	150	R\$142,52	R\$21.378,00	R\$151,21	R\$22.681,50
5	Remanejar, sob demanda cabo UTP ZP-Tomada sem aplicar material	600	R\$77,50	R\$46.500,00	R\$82,23	R\$49.338,00
6	Instalar, sob demanda, lance de fibra óptica	50	R\$1.439,40	R\$71.970,00	R\$1.527,19	R\$76.359,50
7	Verificar ou reparar, sob demanda, defeito no cabeamento UTP ou óptico, sem aplicação de material.	200	R\$193,34	R\$38.668,00	R\$205,13	R\$41.026,00
8	Certificação de ponto	800	R\$18,78	R\$15.024,00	R\$19,93	R\$15.944,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$446.167,00		R\$473.384,00
				Diferença estimada para 12 meses		R\$27.217,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para **prorrogação da vigência e reajustamento de preços do Contrato**, no valor anual/estimado de **R\$473.384,00** (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho 2022NE38.

**5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. Fica assegurado o **direito da Contratada em solicitar o reajuste de preços** previsto na Cláusula Sexta do Contrato - abrangendo o novo ciclo de vigência da contratação (29/04/2022 a 29/04/2023), que deverá ocorrer **mediante negociação prévia** observando que - obrigatoriamente - seja preservada a vantajosidade econômico-financeira da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

6.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Apostilamentos e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Tec. da Informação/CGTI/SPOA**, Térreo - Sala 46 - Telefone (61)2032-5095, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão**.

**9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

(Assinatura Eletrônica)

**Sr. HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**

Pela CONTRATADA:

*(Assinado Eletronicamente)*

**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**

Diretor de Engenharia

ENGEMIL – Engenharia, Empreend., Manutenção e Instalações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/04/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0615516** e o código CRC **801F1668**.